



Projeto de Lei nº 2.993/2025

de 19 de março de 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.810,90 (sete mil oitocentos e dez reais e noventa centavos), e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.810,90 (sete mil oitocentos e dez reais e noventa centavos) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DA SAÚDE
07.0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.0701.10	SAÚDE
07.0701.10.301	ATENÇÃO BÁSICA
07.0701.10.301.190	ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
07.0701.10.301.190.2040	MANUTENÇÃO PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
3.1.40.92.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXASR\$ 1.905,45
3.1.40.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXASR\$ 5.905,45

Art. 2º - Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes do presente Crédito Especial o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, do recurso vinculado 500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 7.810,90 (sete mil oitocentos e dez reais e noventa centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa Projeto de Lei n.º 2.993/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal n.º 2.993/2025 objetiva a abertura de crédito adicional especial para contemplar despesas dos Termos de Cooperação Técnica a ser firmados com os Municípios integrantes da Associação de Municípios do Alto Uruguai referente a contratação de um profissional Farmacêutico e de um estagiário para a UDM do SAE de Erechim – RS, nos períodos de março de 2024 à março de 2025 e de abril de 2025 à fevereiro de 2026.

Destacamos que os objetivos dos referidos Termos de Cooperação são os descritos no próprio “corpo” dos instrumentos já remetidos à esta Casa Legislativa nas demais iniciativas legislativas.

Acreditamos que a iniciativa contempla o interesse público.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR